



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LEONARDO NUNES RÊGO

ANO XIV – Nº 1769 – PAU DOS FERROS/RN, terça-feira, 10 de janeiro de 2017

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

LEONARDO NUNES RÊGO – Prefeito Municipal
ZÉLIA MARIA LEITE – Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

ERALDO ALVES DE QUEIROZ – Presidente
FRANCISCO AUGUSTO DE QUEIROZ – Vice-Presidente
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES – 1º Secretário
FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO
FRANCISCO GUTEMBERG B. DE ASSIS
FRANCISCO JOSÉ F. DE AQUINO
HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS
JADER JUNIOR DE LIMA ARAUJO
JOSE ALVES BENTO
JOSE GILSON RÊGO GONÇALVES
RENATO ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara Cível - Diretor do Foro, Juiz Substituto do Juizado da 1ª Vara Cível e Juiz Substituto do Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública
Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Substituto da Vara Criminal

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DR. EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Dr. RODRIGO PESSOA DE MORAIS
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
DR. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

1 - GABINETE

- Decreto
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

2 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

- Portaria

GABINETE

Decreto nº 008/17

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 72 e seguintes, na forma do artigo 94, inciso I, alíneas “g” e “p”, tudo da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o lançamento, a cobrança e a arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública – TLP e da Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP dos imóveis não edificados do exercício de 2017;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP dos imóveis não edificados, exercício de 2017, poderá ser realizado em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 15,00 (quinze reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Art. 2º. Fica concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano para liquidação total em cota única:

I - relativamente às unidades imobiliárias que não possuam débito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 31 de dezembro de 2016, 30% (trinta por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

II - relativamente às unidades imobiliárias cujos titulares ou responsáveis tributários tenham efetuado parcelamento dos débitos tributários vencidos, da mesma natureza, e estejam rigorosamente em dia com as parcelas até 31 de dezembro de 2016, 25% (vinte e cinco por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

III - relativamente às demais unidades imobiliárias, 20% (vinte por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento.

Parágrafo Único. Para o exercício de 2017 fica estabelecida como ajuste a alíquota de 7,87 (sete inteiros, vírgula oitenta e sete por cento), índice do IPCA-IBGE, nos doze últimos meses, novembro de 2015 a outubro de 2016.

Art. 3º. Para fins do disposto no art. 56 da Lei Complementar 05/2010 (Código Tributário do Município), fica reduzida a base de cálculo do IPTU dos imóveis objeto do benefício fiscal em 90% (noventa por cento), limitada ao valor mínimo de R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação do Valor Genérico por m², na forma das Tabelas VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, do Código Tributário do Município.

§1º Nos casos de ajustes que resultarem em aumento da base de cálculo do imposto, esses não poderão ser superiores a 7,87% (sete inteiros vírgula oitenta e sete por cento) em comparação com os valores lançados para o exercício de 2016.

§2º O disposto no parágrafo anterior somente se aplica quando os valores majorados não forem em decorrência de alterações nas características físicas do imóvel.

Art. 5º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, em 10 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Portaria n° 043/17

Dispõe sobre a nomeação do Sr. JOSÉ MEDEIROS IRMÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. JOSÉ MEDEIROS IRMÃO para o cargo em comissão de Assessor Técnico – SEINFRA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Pau dos Ferros, 10 de Janeiro de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Portaria n° 044/17

Dispõe sobre a nomeação do Sr. ALEXSANDRO SAMPAIO ALMEIDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. ALEXSANDRO SAMPAIO ALMEIDA para o cargo em comissão de Coordenador de Iluminação Pública – SEINFRA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Pau dos Ferros, 10 de Janeiro de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Portaria nº 045/17

Dispõe sobre a nomeação do Sr. JANIKARTE FEITOZA CHAVES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. JANIKARTE FEITOZA CHAVES para o cargo em comissão de Coordenador de Manutenção de Logradouros e Necrópoles – SEINFRA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Pau dos Ferros, 10 de Janeiro de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Portaria nº 046/17

Dispõe sobre a nomeação da Sra. RANIELZA FERNANDES DE NEGREIROS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. RANIELZA FERNANDES DE NEGREIROS para o cargo em comissão de Diretor de Núcleo de Suporte Administrativo – SEINFRA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Pau dos Ferros, 10 de Janeiro de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Portaria nº 047/17

Dispõe sobre a nomeação do Sr. RIGOBERTO BENEDITO DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. RIGOBERTO BENEDITO DA SILVA para o cargo em comissão de Assessoria Técnica – SEMA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Pau dos Ferros, 10 de Janeiro de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Portaria nº 048/17

Dispõe sobre a nomeação da Sra. JANNE KARLA DE SOUZA SAMPAIO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. JANNE KARLA DE SOUZA SAMPAIO para o cargo em comissão de Diretor de Núcleo de Suporte Administrativo – SEMA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Pau dos Ferros, 10 de Janeiro de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Portaria nº 049/17

Dispõe sobre a nomeação do Sr. BRUNO GABRIEL MAIA FREIRE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. BRUNO GABRIEL MAIA FREIRE para o cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação – SEAD.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Pau dos Ferros, 10 de Janeiro de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Portaria nº 050/17

Dispõe sobre a nomeação do Sr. PAULO LILDÉRIO RODRIGUES DA COSTA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. PAULO LILDÉRIO RODRIGUES DA COSTA para o cargo em comissão de Coordenador de Atendimento – SETRI.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Pau dos Ferros, 10 de Janeiro de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

Portaria nº 001/17

Estabelece normas para o lançamento da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento – TLF, de Estabelecimentos, Comerciais, Industriais, Serviços e outros, para 2017 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Tributação de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º do Decreto Executivo n.º 1220, de 11 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - O vencimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos – (TLF) e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício, referentes ao exercício de 2017, obedecerá o seguinte calendário:

- a) 08 de fevereiro de 2017, para pagamento em cota única e primeira parcela;
- b) 08 de março de 2017, para a segunda parcela;
- c) 08 de abril de 2017, para a terceira parcela;
- d) 08 de maio de 2017, para a quarta parcela;

§1º - Será concedido desconto de 10% (dez por cento) para liquidação total dos tributos relacionados no caput deste artigo, quando o recolhimento se der em cota única e até a data do vencimento.

§2º - Ordinariamente o lançamento se dará em cota única, devendo o interessado em efetuar o pagamento de forma parcelada, solicitá-lo antes do vencimento da primeira parcela.

§3º - Vencida a primeira cota sem a solicitação de parcelamento, a Taxa considerar-se-á integralmente vencida, não sendo mais possível a concessão de parcelamento, exceto em casos especiais, devidamente autorizados pelo Secretário de Tributação, em Despacho fundamentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Francisco Correia Lima
Secretário de Tributação

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

PREFEITO
Leonardo Nunes Rego

VICE-PREFEITA
Zélia Maria Leite

END. DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:
Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro
Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000
Fone/Fax: (84) 3351-2316
www.paudosferros.rn.gov.br